

Festival Pedacinho de Céu atrai mais de 15 mil pessoas a Araçatiba

Segunda edição do evento encerrou neste domingo com show do Baby do Cavaco



O festival Pedacinho de Céu atraiu mais de 15 mil pessoas em quatro dias do evento, que encerrou na noite deste domingo (24/07), no deck Pôr do Sol, na Lagoa de Araçatiba, com shows de chorinho, MPB, pagode e DJ, além de feira de artesanato e gastronomia. Promovido pela Prefeitura de Maricá, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e das Secretarias de Promoção e Projetos Especiais e Turismo, o festival está em sua segunda edição e já entrou para o calendário da cidade.

Durante os quatro dias, a banda de chorinho Pedacinho do Céu realizou a abertura da programação musical com cantores locais, que agitaram o público. Na noite deste domingo, o cantor Baby

do Cavaco levou ao palco seu repertório de MPB e samba, além do DJ Jenesys.

A primeira edição aconteceu entre os dias 20 e 24 de abril, durante a Semana Santa, e recebeu cerca de 10 mil pessoas nos cinco dias. O evento é inspirado na Praia de Jacaré, em João Pessoa, na Paraíba, considerado um dos mais belos pores do sol do Brasil.

O presidente da Codemar, Olavo Noletto, ressaltou que o festival é um importante produto turístico da cidade de Maricá.

“Temos o objetivo de realizar mais uma edição este ano. Cada evento é um aprendizado e estamos sempre à procura de melhorar. Estamos felizes, pois a população abraçou o festival e trouxe



suas famílias. Foi mais uma edição de sucesso que reúne moradores e turistas para curtir esse belíssimo pôr do sol”, comentou.

Público curte shows e aprecia pôr do sol

Ao som do chorinho, tocado pela Banda Pedacinho do Céu, a moradora de Araçatiba Fátima Portela, 69 anos, ressaltou a beleza do local e a música boa.

“Gosto muito disso. O evento está ótimo e eu trouxe minhas amigas de outra cidade. A música é boa e espero vir curtir outras edições, do entardecer até a noite”, afirmou.

Moradora de Itapeba, Melissa Freitas, 43 anos, destacou as mudanças positivas

que a cidade vem sofrendo. “Adoro morar em Maricá. Aqui tenho mais segurança e eu posso curtir um evento de qualidade gratuitamente. Posso deixar meus filhos brincarem nas praças sem ter medo. Araçatiba é um local lindo e com esse deck ficou ainda mais bonito. Estou muito feliz de poder trazer minha família para ver o pôr do sol e ouvir músicas boas”, afirmou.

O educador físico, Daniel Kanu, se encantou com a segunda edição do projeto.

“Estou amando o evento e sempre que posso prestigio os eventos da cidade. O Pedacinho do Céu está de parabéns”, ressaltou

Fotos: Elsson Campos



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE CULTURA	3
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	4
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	5
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	5
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS	5
SECRETARIA DE TRABALHO	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	6
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	7
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	7

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1715/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 277.056 de 13/05/22

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob matrícula nº 7214, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1716/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 301.908 de 05/07/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARCIA DAVID, MEDICO (HOMEOPATA), sob matrícula nº 6263, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1717/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 296.183 de 22/06/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente CANDIDO SOARES DE ANDRADE, MEDICO, sob matrícula nº 2261, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 6 (SEIS) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1718/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 297.876 DE 23/06/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente WILLIAM CESAR PEREIRA LEITE, ENFERMEIRO, sob matrícula nº 5775, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (TRES) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1719/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 296.666 DE 21/06/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente DENISE MIRANDA DE LIMA, MEDICO (PEDIATRA), sob matrícula nº 5780, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (TRES) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1720/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 298.162 de 24/06/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente RITA DE CASSIA ANTUNES BASTOS, MEDICA, sob matrícula nº 2379, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (TRES) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1721/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 299.186 de 24/06/22

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente ANDREA RODRIGUES PINTO CABRAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob matrícula nº 7411, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (TRES) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1722/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 299.186 de 24/06/22

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente IORA ALBINO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob matrícula nº 7422, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 6 (SEIS) meses, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1723/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 278.034 de 04/04/2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente MARGARETH MOTA MANHAES, MEDICA (PEDIATRA), sob matrícula nº 6733, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 6 (SEIS) meses, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1724/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 284.980 de 09/05/2022

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ) [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente CID JOSÉ CARVALHO MAGIOLI, MEDICO, sob matrícula nº 1519, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (TRES) meses, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de julho de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA N.º 02 DE 22 DE JULHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO, CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LEILOIRO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14242/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 4º, I, XV e XXIII da Lei Complementar Municipal nº 336/2021, considerando a necessidade de dar andamento ao Credenciamento de Leiloeiro Oficial, conforme autorização conferida no processo administrativo nº 14.242/2021 e em observância ao procedimento previsto no Art. 25 c/c §6º do Art. 17 todos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 8.373/2018, Decreto Federal nº 21981/1932, Decreto Municipal nº 303/2019, Decreto Municipal nº 445/2020 e Decreto Municipal nº 650/2021

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores GLEICON DA FONSECA ONOFRE, MATRÍCULA: 111489, e NATHÁLIA RIBEIRO CARDOSO, MATRÍCULA 8829, da Comissão Especial de Avaliação, Credenciamento e Fiscalização de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis e veículos de propriedade do Município de Maricá.

Art. 2º INCLUIR os servidores JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, MATRÍCULA 3001141, e RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 8.743, passando assim a compor a Comissão Especial de Avaliação, Credenciamento e Fiscalização de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão de bens móveis inservíveis e veículos de propriedade do Município de Maricá.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
TITULARES:

1. FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS, MATRÍCULA 109262
2. ALESSANDRA DA SILVA VARGAS, MATRÍCULA 110284
3. RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA 8.743
4. JOANA DARCK JASMIM FAUSTINO, MATRÍCULA 3001141
5. CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES, MATRÍCULA 106433

SUPLENTE:

1. MARCOS ASSUMPCÃO ANDRADE, MATRÍCULA 7449
 2. ECKNER MENEZES DE MIRANDA JUNIOR, MATRÍCULA 108041
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/06/2022.

Publique-se.

Maricá, em 22 de julho de 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 12139/2021

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, objeto: Construção da Sede da Secretaria de Educação – Avenida Nossa Senhora do Amparo (Antiga Rua Gomes de Mattos) Lote 03, Quadra XVI Loteamento Jardim Balneário / Maricá - RJ, tem data de continuação marcada para o dia 28/07/2022 às 14h, Informações pelos Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Processo Administrativo n.º 8848/2022

Requerente: W COSTA CONSTRUTORA EIRELI

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 SMS

Processo Administrativo n.º 8704/2021 – Objeto: Contratação, por meio do sistema de registro de preço, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos para atender as Unidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a Farmácia Básica e as especializadas. A Pregoeira do Município de Maricá informa que mediante erros na distribuição dos itens conforme a 10ª ata de realização do pregão presencial, segue a correta distribuição:

CASE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, itens: 5, 23, 39, 42, 44, 57, 74, 117, 138, 178, 183, 185; CG LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 161; ELITMED DISTRIBUIDORA LTDA, 16, 60, 61, 70, 92, 129, 154, 181; CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 20; GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 34, 69; JAC MED DIST DE MEDIC LTDA, 04, 13, 27, 47, 48, 56, 66, 84, 85, 95, 101, 115, 124, 137, 143, 156, 158, 172, 173, 174, 182, 184,198; JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, 55; JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, 62; LUXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 3, 14, 30, 52, 119, 123, 140, 141, 142, 148, 149, 153, 162, 163, 164; MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA 151; NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOSEIRELI 2, 11, 25, 38, 41, 51, 86, 93, 108, 109, 110, 130, 155, 168, 175, 177, 197; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA 06, 07, 08, 15, 22, 32, 72, 80, 81, 97, 103, 113, 114, 125, 126, 146, 152, 160, 170, 176, 187, 196, 199; RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 33, 35, 40, 45, 46, 50, 53, 54, 58, 71, 73, 75, 94, 111, 135, 150, 157, 200; REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 28, 29, 49, 104, 116, 128, 166, 180, 194; SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, 105; FVR SOARES LTDA, 26, 43, 147; ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORAA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 165; MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, 12, 122, 159.

Seguem fracassados os itens:

1,21,24,31,36,37,63,64,65,67,68,76,77,78,79,82,83,87,88,89,90,91,9,6,98,99,100,102,106,107,112,118,120,121,127,131,132,133,134,136,139,144,145,167,179,186,188,190,191,192,195,20.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO 11324/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, visando à Celebração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - O.S.C. para a execução de serviços de estimulação, orientação e reinserção social à municípios com deficiência múltipla e intelectual moderada ou grave e/ou em situação de vulnerabilidade e risco, através de atividades que envolvam alternativas de inclusão, reintegração ao processo de aprendizagem, qualificação profissional e desenvolvimento humano, adjudicando o objeto em favor do Centro de Apoio ao Deficiente Visual de São Gonçalo, CNPJ nº 07.956.924/0001-05 no valor de R\$18.640.212,12 (dezoito milhões e seiscentos e quarenta mil e duzentos e doze reais e doze centavos).

Em 25 de julho de 2022.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Mat.: 110.932

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 1644/2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MONICA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 111565, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão,

Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA Nº 1645/2022.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NEWTON TARSO RANGEL CORDOVIL, matrícula nº 110851, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, Assessor 5, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1620/2022.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO VICTOR LIMA VIANNA, matrícula nº 111588, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 1654/2022.

O SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE LIMA VELASCO DE ARAUJO, matrícula nº 112121, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Retificação do valor global e em favor a empresa TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME, bem como o CNPJ da empresa ARAL COMERCIAL LTDA, da publicação de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial – SRP Nº 32/2020.

Processo administrativo nº 25133/2019.

Na publicação do JOM edição nº 1328, de 04 de julho de 2020, fls. 15, faça - se a seguinte correção:

Onde se lê: no valor global de: R\$ 657.597,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), dividido da seguinte forma: o valor de R\$ 539.505,26 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte seis centavos) em favor da empresa: TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 16.554.145/0001-74 e empresa: ARAL

COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.474.456/0001-40.

Leia-se: no valor global de: R\$ 657.680,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), dividido da seguinte forma: o valor de R\$ 539.588,26 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos) em favor da empresa: TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 16.554.145/0001-74 e empresa: ARAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.474.564/0001-40.

Maricá, 22 de julho de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 05/2022 de 22 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 05/2022/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESTABELECIDA PELA LEI FEDERAL N.º. 13.019/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6649/2022 DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE :

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os servidores, sob a presidência do primeiro:

1. Petter Julio de Oliveira Matrícula nº 107067
2. Luis Gustavo Martins das neves Matrícula nº 110908
3. Jorge Moura da Silva , Matrícula nº 1027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de Julho de 2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Julho de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

ERRATA

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições, torna pública a seguinte ERRATA relativa à publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, veiculada às folhas 09 (nove) do Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1332 de 13 de Julho de 2022, sendo feita a seguinte correção:

Onde se lê: “no valor de R\$ 44.389.064,77 (quarenta e quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)”

Leia-se: “no valor de R\$ 44.389.064,88 (quarenta e quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)”

Maricá, 25 de julho de 2022.

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 110.937

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

DECISÃO DA CORREGEDORA

PORTARIA DA CORREGEDORIA Nº 036/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

Quanto ao Servidor W. L. DA S. C. - matrícula 3000726, nos ritos processuais da SAD 016/2022:

I – Pelo arquivamento dos autos, uma vez que não fora demonstrado qualquer transgressão praticada pelo servidor mencionado em Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/2022;

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal para que publique

em Boletim interno da GM.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

13 de julho de 2022.

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1426/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDER DE OLIVEIRA SALVADOR, matrícula nº 111873, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de maio de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC.. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1427/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 109303, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de maio de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1428/2022.

O SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIO CESAR AVELINO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 110777, com validade a partir de 08/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 31 de maio de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1477/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear IZABELA COSTA RAMOS, matrícula nº 112069, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS

6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1504/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROBSON ESTANISLAU SOARES, matrícula nº 112007, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1505/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE LUIS CARDOSO MARTELOTTA, matrícula nº 112001, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1613/2022.

O SECRETÁRIO DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HELENO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 111711, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e mulher.

Art. 2º Nomear, HELENO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 111711, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1639/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JEFERSON DE SA MENEZES, matrícula nº 110652, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Di-

reitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1672/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEX MARINHO MARCELINO, matrícula nº 112108, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1673/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 112110, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1674/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FAGNER DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 112089, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1675/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOAO VITOR RIBEIRO ESPOSITO, matrícula nº 112090, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1676/2022.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANA BEVILAQUA DOS SANTOS, matrícula nº 112109, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOAO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PARTIC. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor Bruno Lecini Filho, Coordenador — CNE5, matrícula nº 106.096, para tomador de adiantamento de suprimento de fundos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda. Maricá, 18 de julho de 2022.

Leo ardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a classificação de veículo para definição de preço público de vistoria.

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 96 da Lei Federal 9.503/1997, que dispõe sobre a classificação dos veículos quanto à espécie, e o artigo 97, o qual estabelece que as características dos veículos e outros aspectos, serão estabelecidos pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN 416/2012, que define micro-ônibus como veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros, enquadrado na categoria M2, para automóveis dotados de mais de 8 (oito) lugares além do condutor, com peso bruto total inferior ou igual a 5 (cinco) toneladas; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições, com vistas a uniformizar e pacificar entendimento da Fiscalização de Tributos quanto à classificação de veículo para definição de preço público de vistoria, resolve:

Art. 1º Os veículos micro-ônibus com mais de 8 (oito) lugares além do condutor, e peso bruto total inferior ou igual a 5 (cinco) toneladas serão utilitários (caminhonetes, vans e similares) para fins de recolhimentos do Preço Público de Vistorias definido no inciso III, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 111, de 18 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, 22 de julho de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Orçamento, Planejamento e Fazenda

Mat. 106.014

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/Secretaria de Políticas Inclusivas.

A Secretaria de Políticas Inclusivas, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora Daniella Lima Genovês, Assessora Administrativa da Secretaria de Políticas Inclusivas sob matrícula nº 107.239, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria, referente ao exercício de 2022, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria. Maricá, 22 de julho de 2022.

Clauder da Silva Peres

Secretário de Políticas Inclusivas

Mat. 108.756

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5141/2021.

PARTES: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM SAÚDE

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA A GESTÃO DO PROGRAMA VIVER BEM, POR MEIO DO FUNCIONAMENTO DE 6 (SEIS) POLOS, PARA A OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E LÚDICAS, DE RELEVÂNCIA COLETIVA, VOLTADAS À MANUTENÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR PARA A POPULAÇÃO DE MARICÁ, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO ANEXO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 E DA PLANILHA DE CUSTOS ANEXADOS ÀS FLS. 3477/3479 E 3519/3559 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5141/2021.

VALOR: R\$ 11.456.994,95 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

MARICÁ, 01 DE JULHO DE 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETARIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1621/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE BASTOS DA SILVA FILHO, matrícula nº 110301, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1622/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VERONICA CUNHA BITTENCOURT, matrícula nº 109154, com validade a partir de 01/06/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de julho de 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1655/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO PINHEIRO, matrícula nº 112096, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 1656/2022.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

RANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELINE ALMEIDA DE SOUZA ARAUJO LOPES, matrícula nº 112097, com validade a partir de 01/06/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 11 de julho de 2022.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 15 DE 25 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da Lei 3.112 de 10 de março de 2022 e o Decreto nº 839 de 05 de abril de 2022 publica o chamamento do cadastro reserva do Processo Seletivo de Incentivo ao Estágio Edital nº 01/2022

Art. 1º - Publicar o chamamento do Cadastro Reserva do processo seletivo 001/2022 Programa de Incentivo ao Estágio:

CPF	NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
130 . *** . *** - 66	ELENICE DE ALMEIDA COSTA CAS-TRO	ADMINISTRAÇÃO	22
126 . *** . *** - 13	EVELYN PASSOS MENDES	DIREITO	17
156 . *** . *** - 52	ANA KAROLYNE URBANO BAPTISTA DE SOUZA CUSTODIO DIA	MEDICINA VETERINÁRIA	8
184 . *** . *** - 75	VITÓRIA CAROLINA DO NASCIMENTO BARRANCO	MEDICINA VETERINÁRIA	9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Marcus Toselli

SECRETÁRIO DE TRABALHO

Mat. 112.011

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 387 DE 20 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 107 DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1451/2022, CUJO OBJETO É CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA ALINEAR IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo administrativo 1451/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo n.º 1451/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	AURELIO CAMPOS DA MOTA	074
MEMBRO TITULAR:	OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS	064
MEMBRO TITULAR:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
MEMBRO TITULAR:	RONALDO CORREA DA SILVA	025
MEMBRO TITULAR:	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	123
MEMBRO TITULAR:	SIMONE FRÔFE GIORNO	314

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	121
MEMBRO TITULAR:	OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS	064
MEMBRO TITULAR:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
MEMBRO TITULAR:	RONALDO CORREA DA SILVA	025
MEMBRO TITULAR:	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	123
MEMBRO TITULAR:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES OLIVEIRA	101

.... E INCLUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASON	344
SUPLENTE:	THAÍS BRITO FARIA MACIEL	383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 21 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 388 DE 20 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA N.º 270 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12990/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE ÁREAS URBANAS E/OU RURAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do processo administrativo 12990/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo n.º 12990/2021:

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	AURELIO CAMPOS DA MOTA	074
MEMBRO TITULAR:	SIMONE FROFE GIORNO	314
MEMBRO TITULAR:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
MEMBRO TITULAR:	RONALDO CORREA DA SILVA	025
MEMBRO TITULAR:	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	123

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA	121
MEMBRO TITULAR:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES OLIVEIRA	101
MEMBRO TITULAR:	MAHÍRA WAKABAYASHI PEREIRA	357
MEMBRO TITULAR:	RONALDO CORREA DA SILVA	025
MEMBRO TITULAR:	SILVANO DOS SANTOS RAMOS	123

.... E INCLUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
MEMBRO TITULAR:	FABIANA RANGEL RODRIGUES BARTHASON	344
SUPLENTE:	THAÍS BRITO FARIA MACIEL	383

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 21 de julho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13160/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 01/2022 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal n.º 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÀS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO DIGITAL E PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., doravante denominada CODEMAR. Adjudicando o objeto em favor da REDE DE DIÁLOGO SS., CNPJ 03.201.952.0001-61, NO VALOR DE R\$ 6.739.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil reais, referente ao LOTE 01, MOVIMENTOS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 09.271.093/0001-63, NO VALOR DE R\$ 3.582.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais), referente ao LOTE 2, IPRI - INSTITUTO DE PESQUISA DE REPUTAÇÃO E IMAGEM LTDA. CNPJ 11.077.560/0001-60 NO VALOR DE R\$ 2.673.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), referente ao LOTE 03.

Em 22 de JULHO de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021

Processo Administrativo n.º 6232/2021

Objeto: Execução de Projeto Executivo e de Obras para Implantação do Sistema de esgotamento Sanitário do Bairro Jardim Atlântico Leste – Distrito de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que Procedimento Licitatório que estava SUSPENSO SINE DIE por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Ofício PRS/SSE/CGC 1527/2022, está remarcado para acontecer no dia 08/08/2022 às 10h, em conformidade com a decisão exarada nos autos do Processo TCE/RJ 202.277-5/2022. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá, 22 de julho de 2022. Maricá, 25 de julho de 2022 Amaury Vicente Baptista do Nascimento, Diretor de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7625/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna – ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos em informações atualizadas de preços de mercado para as entidades Públicas, com valores de referência e Atas de Registro de Preços que complementam as pesquisas de preços e subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global anual de R\$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais) em favor de NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ 07.797.967/0001-95. Maricá, 25 de julho de 2022. Marcio Francisco Campos, Diretor de Tecnologia - ICTIM.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, Nº1298, PAGINAS Nº20 A 44 DE 13 DE ABRIL DE 2022. EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001209/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) E O INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS (ISSI)
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUCÁ FUTURO”

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$ 23.749.395,92 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 30 DE MAIO DE 2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.414

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ORIGEM DO RECURSO: 236 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000172/2022

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

MÁRCIO FRANCISCO CAMPOS

Diretor de Tecnologia ICTIM

Matrícula 1300011

(respondendo interinamente pela Presidência do ICTIM

Portaria 0042/2022 JOM 1333 de 15/07/2022)

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9058/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação: Visão geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, com ênfase na fase de planejamento: ETP – TR – Formação de Preços com abrangência de 50 (cinquenta) participantes, carga horária de 24 horas-aula, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81. Maricá, 22 de julho de 2022.

Guthyerre Alves dos Santos

Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9058/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 13, VI c/c art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação: Visão geral da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, com ênfase na fase de planejamento: ETP – TR – Formação de Preços com abrangência de 50 (cinquenta) participantes, carga horária de 24 horas-aula, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.038.976/0001-81. Maricá, 22 de julho de 2022.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
10425/2022	DISPENSA - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA DE AUDITÓRIO EXTERNO E ALMOXARIFADO

Maricá, 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8541/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9283/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021). VALOR: R\$ 1.059.604,50 (UM MILHÃO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 591/2022; 592/2022;

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2022

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 164 /2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8541/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 164/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 164 /2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 119/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 9283/2021, através do Pregão Presencial nº 56/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula Nº. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula Nº. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 38/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA IRELI, situada na Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle 208 – Loja B - Quadra 250 – Lote 0399 – Distrito 1 - Zona 6, Piratininga – Niterói – Rio de Janeiro, CEP 24.350-030, CNPJ: 11.537.627/0001-00 neste ato representado por seu representante legal VALMIR DOS SANTOS OLSEVERE, portador do RG nº 13.054.794-6 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 130.557.907-07 com e-mail contatobrcopi@gmail.com e com telefone (21) 97179-4974 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081 HOMOLOGADA às fls. 2097, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
55	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, NAS DIMENSÕES 1,40X0,50X0,03M, COM ABERTURA PARA 1 CUBA DE AÇO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM. INCLUSIVE ESTA	UNID	10	BRC	R\$ 1.047,15	R\$ 10.471,50
56	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, NAS DIMENSÕES 1,50X0,50X0,03M, COM ABERTURA PARA 1 CUBA DE AÇO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM. INCLUSIVE ESTA	UNID	15	BRC	R\$ 1.075,10	R\$ 16.126,50
57	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, NAS DIMENSÕES 1,50X0,60X0,03M, COM ABERTURA PARA 1 CUBA DE AÇO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM. INCLUSIVE ESTA	UNID	5	BRC	R\$ 1.148,00	R\$ 5.740,00
58	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, NAS DIMENSÕES 2,00X0,60X0,03M, COM ABERTURA PARA 1 CUBA DE AÇO INOXIDAVEL DE 500X400X200MM. INCLUSIVE ESTA	UNID	20	BRC	R\$ 1.338,10	R\$ 26.762,00
65	ARGAMASSA COLANTE AC-III CINZA, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UNID	1690	AXTON	R\$ 35,50	R\$ 59.995,00
66	ARGAMASSA COLANTE AC-III BRANCA, PARA USO INTERNO OU EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UNID	655	AXTON	R\$ 38,35	R\$ 25.119,25
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 144.214,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pa-

gamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

VALMIR DOS SANTOS OLSEVERE

BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 39/2022

Processo Administrativo Nº 6532/2021

Validade: 13/07/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrada da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento Parque Alvorada, Araruama – RJ, CEP 28.970-000, CNPJ nº15.604.957/0001-14 – neste ato representada por seu representante legal, LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI, portador do RG nº 25.788.495-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.522.667-03, com contato por e-mail contato@construcaolazer.com.br e telefone (s) (22) 98849-2466 (22) 2667-3447 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2069 a 2081, HOMOLOGADA às fls. 2098, ambas do processo administrativo nº 6532/2021 referente ao Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	RALO DE FERRO FUNDIDO, P/COBERTURA, SEMI-ESFERICO, TIPO ABACAXI, NO DIAMETRO DE6"	UNID	140	Fundição Alea	R\$ 36,80	R\$ 5.152,00
28	PORTA-TOALHA DE PAPEL,EM PLASTICO ABS	UNID	20	Valeplast	R\$ 37,50	R\$ 750,00
29	VEDACAO PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DEDN=125MM	UNID	450	First	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
36	TUBO DE PVC RIGIDO LEVE CIRCULAR EM BARRAS DE 6,00M, COM PONTA E BOLSA LISAS, DE150MM	UNID	60	Krona	R\$ 293,45	R\$ 17.607,00
41	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM, DE 1/2"X10CM APROXIM, EM METAL CROMADO	UNID	50	Imperatriz	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
43	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	80	Pulvitec	R\$ 9,00	R\$ 720,00

59	PISO PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 60x60cm, ANTIDESLIZANTE, COR REF. AREIA	M²	1635	Cedasa	R\$ 257,00	R\$ 420.195,00
68	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, FORNECIMENTO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	32	Eucatex	R\$ 84,50	R\$ 2.704,00
77	FECHADURA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA, COM CILINDRO	UNID	110	Silvana	R\$ 221,00	R\$ 24.310,00
84	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID	215	Pulvitec	R\$ 20,40	R\$ 4.386,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 478.526,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos

mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer

a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente pra-

ticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de julho 2022.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS
LUCIANA FERREIRA LOPES POLATI
CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12254/2021, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021.

VALOR: R\$ 27.594.329,42 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 599/2022;

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022

MARICÁ, 19 DE JULHO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 167/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12254/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 167/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 167/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, mediante Concorrência Pública nº 06/2021.

1. VICTOR HUGO DA SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.266

2. OSMAR SOARES FILHO – Matrícula Nº. 500.322

3. BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA – Matrícula Nº. 500.045

SUPLENTE: PATRICK DE ARAUJO BARCELOS– Matrícula Nº. 500.069

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/07/2022.

Publique-se.

Maricá, 19 de julho de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LUDGE-RO, NA ESTRADA DO CAXITO, BAIRRO CAXITO – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 24.121.687/0001-81, no valor total de R\$ 1.747.627,58 (um milhão e setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de julho de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Indiretas



PREFEITURA DE
MARICÁ

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.